



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 17 256:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Presidência do Conselho e Ministérios das Finanças, do Exército e das Corporações e Previdência Social:

Portaria n.º 17 257:

Aprová e manda pôr em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1959, a tabela de vencimentos e salários actualizados a abonar ao pessoal civil, contratado e assalariado permanente, dos estabelecimentos fabris do Ministério do Exército.

Ministério das Finanças:

Despacho:

Autoriza uma alteração no orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 42 369:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Instituto Português de Oncologia — Reparação da instalação de águas quentes e montagem de uma caldeira a vapor».

Decreto n.º 42 370:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção da Pousada de S. Vicente — Sagres».

Ministério da Economia:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 17.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 17 256

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado para § 5.º pelo Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 129.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 4 1.949\$50

Artigo 129.º, n.º 3), alínea b):

Base aérea n.º 1 6.630\$20
Base aérea n.º 3 22.660\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea 116.848\$10

Artigo 134.º, n.º 1):

Base aérea n.º 1 14.849\$00
Base aérea n.º 2 7.948\$70
Base aérea n.º 4 10.533\$00
Base aérea n.º 7 6.398\$70

Artigo 134.º, n.º 2):

Base aérea n.º 1 11.703\$60

Artigo 135.º, n.º 2):

Base aérea n.º 6 3.179\$00
Grupo de detecção, alerta e conduta de interceptação n.º 1 3.600\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea 26.644\$50

Artigo 136.º, n.º 1):

Comando da zona aérea dos Açores 251.995\$90

Artigo 137.º, n.º 4), alínea a):

Base aérea n.º 4 1.420\$00

Artigo 138.º, n.º 2):

Grupo de detecção, alerta e conduta de interceptação n.º 1 650\$00

Presidência do Conselho, 6 de Julho de 1959. —
O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.